



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 24 de Abril de 2025

Edição 2135 - Ano XX - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1586 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Revoga a Lei nº 1410/2020 de 04 de junho de 2020, atualizada pelo presente Projeto de Lei.

Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do município de Tamarana, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:

- I - comestíveis;
- II - preparados;
- III - adicionados ou não de produtos vegetais;
- IV - transformados;
- V - manipulados;
- VI - recebidos;
- VII - acondicionados;
- VIII - depositados;
- IX - em trânsito.

Art. 3º. A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- I - realizar inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
- II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

VI - Coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:

a) físicas;

b) microbiológicas;

c) físico-químicas;

d) de biologia celular e molecular;

e) histológicas;

f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.

VII - Avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;

VIII - Avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - Verificar a água de abastecimento;

X - Verificar as fases de:

a) obtenção;

b) recebimento;

c) manipulação;

d) beneficiamento;

e) industrialização;

f) fracionamento;

g) conservação;

h) armazenagem;

i) acondicionamento;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

j) embalagem;

k) rotulagem;

l) expedição;

m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - Verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

XII - Examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município.

XIII - Averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIV - Promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV - Verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XVI - Averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e

XVII - Outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º. Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados;

V - Os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

- I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
- III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
- IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
- V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VI - Nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;
- VIII - Nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.

Art. 6º O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:

- I - Nos estabelecimentos e localizações descritas no art. 5º;
- II - Por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados na Secretaria de Agricultura do município de Tamarana, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º. Fica expressamente proibido, em todo o território do município de Tamarana, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único - A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 8º. Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º. Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o art. 5º, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11. Consideram-se infrações a esta Lei:

I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacato, suborno, ou simples tentativa;

III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos;

IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 10 e 1.000 UFMS's, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço;

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições ao contrário, em especial, a Lei nº 1410/2020 de 04 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeitura do município de
Tamarana, 23 de abril de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita Municipal



DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 116/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica designada, a partir desta data, a Sra. Micheli Camargo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 6.XXX.XXX-0/SSP PR e inscrita no CPF sob nº 040.XXX.XXX-36, para desempenhar a função de Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

ART. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto 70/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 22 de Abril de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

DECRETO Nº 117/2025, de 23 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 85.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 85.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.001.26.782.27.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 23 de Abril de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 178/2025 DE 22 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 172/2025, de 16 de abril de 2025 que concedeu ao servidor **MARCELO CÉZAR CASTURINO DA SILVA**, Motorista, matrícula 888006, Meia - **DIARIA** - no valor de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba – PR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 22 de abril de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001 de 14/04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA 53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: 53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.005.258/0001-90, localizada na Av. Odilon Borges de Carvalho, nº 51 – Bairro Shangri-lá – Londrina/PR – CEP 86.070-090, neste ato devidamente representada por **CAMILA RODRIGUES CURY**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 12878019-0, inscrito no CPF sob o nº 089.210.969-65.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1946

Página 1 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 130/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024 processo nº 021/2024, conforme seguem os ajustes abaixo:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A data final de vigência da referida ata é 23/04/2025, sendo esta renovada por mais 12 (doze) meses, cuja prorrogação esta prevista no subitem 5.1.1 da ata originária, tendo como nova data de vencimento o dia 23/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da ata originária.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

LUZIA HARUE SUSUKAWA

Representante Legal

53.026.544 CAMILA RODRIGUES CURY

CONTRATADO

CAMILA RODRIGUES CURY

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO N° 001 de 14/04/2025 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024.

Rua Evaristo Camargo, n° 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1946

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001 de 14/04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: **PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.005.258/0001-90, localizada na ROD BR-467, s/nº – Bairro Jardim Europa – Toledo/PR – CEP 85.907-060, neste ato devidamente representada por **ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.124.141-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 554.420.809-34.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 126/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024 processo nº 021/2024, conforme seguem os ajustes abaixo:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A data final de vigência da referida ata é 23/04/2025, sendo esta renovada por mais 12 (doze) meses, cuja prorrogação esta prevista no subitem 5.1.1 da ata originária, tendo como nova data de vencimento o dia 23/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da ata originária.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUSUKAWA
Representante Legal

PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE
LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATADO
ADILSO AUGUSTINHO CARNIEL
Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

JANE GOMES DE SOUZA UNO
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO N° 001 de 14/04/2025 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024.

Rua Evaristo Camargo, n° 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1946

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001 de 14/04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA PIRACAIA COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: **PIRACAIA COMERCIO PRODS ELETROELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.813/0001-48, localizada na Rua Presídio Borbas, nº 720 – Bairro Centro – Bom Sucesso do Sul/PR – CEP 85.515-000, neste ato devidamente representada por **EDIVALDO FERNANDES CSIPAI**, portador da cédula de identidade RG nº 11.434.546, inscrito no CPF sob o nº 574.571.318-68.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo da Ata de Registro de Preços nº 127/2024 do Pregão Eletrônico nº 013/2024 processo nº 021/2024, conforme seguem os ajustes abaixo:

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A data final de vigência da referida ata é 23/04/2025, sendo esta renovada por mais 12 (doze) meses, cuja prorrogação esta prevista no subitem 5.1.1 da ata originária, tendo como nova data de vencimento o dia 23/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da ata originária.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUSUKAWA
Representante Legal

PIRACAIA COMERCIO PRODS
ELETROELETRONICOS LTDA
CONTRATADO
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

JANE GOMES DE SOUZA UNO

Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO N° 001 de 14/04/2025 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024.

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1946
Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 001 de 23/04/2025

CONTRATO Nº 133/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2024 REFERENTE À DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: **M DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.687/0001-78, localizada na Rua Santa Catarina, nº 490, Centro, Colorado-PR, CEP 86.690-000, neste ato devidamente representada por **MARLA DE MARCHI**, inscrita no CPF sob o nº 053.307.129-12.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo do Contrato nº 133/2024 da Dispensa Eletrônica nº 011/2024 processo nº 055/2024, conforme seguem os ajustes abaixo:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A data final de vigência do referido contrato é 29/04/2025, sendo este renovado por mais 12 (doze) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 29/04/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do contrato originário.

2.2 E, por estarem assim, justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 23 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

LUZIA HARUE SUSUKAWA

Representante Legal

M DE MARCHI CONSTRUTORA E

IMOBILIARIA LTDA

CONTRATADO

MARLA DE MARCHI

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

YOSHIKAZU UNO
Secretário Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO Nº 001 de 23/04/2025 do CONTRATO Nº 133/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

Setor de contratos: Jéssica da Silva Melo Gonçalves



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete

Aplica a sanção administrativa

A PREFEITA MUNICIPAL SR.^a LUZIA HARUE SUZUKAWA , no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

III - impedimento de licitar e contratar;

À empresa BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.919.145/0001-00, conforme decisão proferida pela Procuradoria Jurídica.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 24/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 24/03/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 23.960,14 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

TAMARANA-PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 24/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 24/03/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 11.520,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

TAMARANA-PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 24/03/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 24/03/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 36.297,10 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

TAMARANA-PR, 24 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 24/2025</p>
	<p>Processo Adm.: 50/2025 Data do Processo: 02/04/2025</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 50/2025
- b) **Nr. Licitação:** 24/2025 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 23/04/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso no Hospital São Francisco, nas Unidades Básicas de Saúde e nas ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMU.*

Participante: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m ³ (metro cúbico). Armazenado em cilindro de até 2,5 metros cúbicos.	2,150,000	m ³	81,27	12.190,50
3	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m ³ (metro cúbico). Armazenado em cilindro de até 01 metro cúbico.	2,120,000	m ³	149,00	17.880,00
Total do Participante:					30.070,50

Participante: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

1	Gás medicinal Oxigênio - Oxigênio gasoso medicinal, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico - recarga para cilindro, cor verde, conforme ABNT, teste de INMETRO, pureza de 99,9%, m ³ (metro cúbico). Armazenado em cilindro de até 10 metros cúbicos.	2,500,0	m ³	25,00	62.500,00
Total do Participante:					62.500,00
Total Geral:					92.570,50



Tamarana, 23/04/2025

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</p> <p>CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2025</p>
	<p>Processo Adm.: 53/2025 Data do Processo: 03/04/2025</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 53/2025
- b) **Nr. Licitação:** 25/2025 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 23/04/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresas especializadas na contratação de empresa para o fornecimento de saco plástico de lixo na cor verde, 100 litros, 6 micras, largura 75, altura 105. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 para todas as Secretarias Municipais de Tamarana.*

Participante: POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Saco plástico de lixo na cor verde, 100 litros, 6 micras, largura 75, altura 105. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em onformidade com as normas da ABNT VBR 9190/9191/13055/13056.	877,000	pct	23,45	20.565,65
Total do Participante:					20.565,65
Total Geral:					20.565,65

Tamarana, 23/04/2025

.....
LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO Nº 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO
HOSPITALARES EIRELI EPP

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, MÓDULOS, COMPLEMENTO E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 15/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 15/04/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA É DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).

TAMARANA-PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N° 119/2025 DE 10/04/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA COBERTURA DO SEGURO DA FROTA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 10/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 10/04/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS).

TAMARANA-PR, 23 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N° 031/2025

PROCESSO N° 064/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO n° 031/2025, Processo n° 064/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um reservatório metálico vertical cilíndrico com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, incluindo a execução da fundação e da estrutura de base, além da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica para a instalação do reservatório, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 25/04/2025, até às 08:30 horas do dia 13/05/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 horas do dia 13/05/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 24 de Abril de 2025.

Sandra Alves de Melo Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025

PROCESSO Nº 063/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO nº 030/2025, Processo nº 063/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de óleos lubrificantes e demais insumos automotivos para manutenção da frota Municipal, para atendimento às secretarias e departamentos pertencentes à Prefeitura Municipal de Tamarana, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 24/04/2025, até as 08h30min horas do dia 08/05/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 08/05/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 23 de Abril de 2025.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta errata, informar que houve um erro de digitação na página 2 da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, referente ao Pregão nº 059/2024, Processo Administrativo nº 110/2024.

ONDE SE LÊ:

4.1 O prazo de vigência da presente ata é de referente ao tempo remanescente da ata anterior cujos itens eram pertencentes, tendo seu início em **12/12/2024** e tendo por final o dia **10/09/2025**.

CORRIGE-SE PARA:

4.1 O período de vigência da presente ata é de **17/01/2025** a **10/09/2025**.

Tamarana-PR, 23 de Abril de 2025.

Jéssica da Silva Melo Gonçalves

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ERRATA

A Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta errata, informar que houve um erro de digitação no enunciado (página 01) e a data de elaboração do contrato (página 27) Ata de Registro de Preços nº 122/2025, referente ao Pregão nº 017/2025, Processo Administrativo nº 031/2025.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 122/2025

CORRIGE-SE PARA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2025

ONDE SE LÊ:

Tamarana-PR, 26 de Março de 2025.

CORRIGE-SE PARA:

Tamarana-PR 15 de abril de 2025.

Tamarana-PR, 23 de Abril de 2025.

Edvanda Camargo de Paula

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 010/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado o servidor CLAUDIO RODRIGUES RAMOS, portador da cédula de identidade RG nº 4.XXX.XXX-8/PR e CPF sob o nº 816.XXX.XXX-00, sob a matrícula de nº 28160, para exercer Jornada Suplementar na Escola Municipal Profª Taeko Lima Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 06 de Fevereiro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 011/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a partir do dia 13 de fevereiro de 2025, a Portaria 003/2025 de 08 de janeiro de 2025 que designou a servidora MAYRA HARUMI ALENCAR GOTO, portadora da cédula de identidade RG nº 14.XXX.XXX-0/PR e CPF sob o nº 132.XXX.XXX-09, sob a matrícula nº 8880503, para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 13/02/2025.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 20 de fevereiro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº012/2025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora SARAH MARIA RIBEIRO BATISTA, portadora da cédula de identidade RG nº 14.XXX.XXX-0 /PR e CPF sob o nº 123.XXX.XXX-63, sob a matrícula de nº 8880527, para desempenhar a função de Secretária Escolar na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 13/02/2025.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 20 de fevereiro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 009/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada a servidora LIDIA DALA POLA BOTTI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-6/PR e CPF sob o nº 016.XXX.XXX-48, sob a matrícula de nº 23830, para exercer Jornada Suplementar no Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 06 de Fevereiro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 54/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diárias no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 para participar da Assembleia para eleição da diretoria da Associação das Câmaras de Vereadores do Médio Paranapanema no dia 26 de abril de 2025 em Jataizinho/PR.

Renan Leal Gonçalves

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 22 de abril de 2025.


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 55/2025

Ementa: Dispõe sobre a Concessão de Diárias.

**O PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
TAMARANA, no uso de suas
atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao agente público, abaixo relacionado, de acordo com a Resolução Legislativa 001 de 20/02/2018 para Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Cobra Repórter (retirar kit esportivo) no dia 24 de abril de 2025 em Curitiba/PR.

Renan Leal Gonçalves

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 23 de abril de 2025.

RENAN LEAL GONÇALVES

Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br